

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

DESPACHO

Mobilidade na Categoria

Considerando que, por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, doravante simplesmente LTFP;

Considerando que, em regra, a mobilidade, qualquer que seja a modalidade, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LTFP;

Considerando que, a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria ou intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que a trabalhadora é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada;

Considerando que a trabalhadora em funções públicas, **Tânia Marisa Costa Chaves**, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal e a exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico à Gestão Municipal, no Gabinete de Informática, é detentora das habilitações legais e do perfil necessário e experiência para o exercício de funções da mesma carreira e categoria de Técnico Superior na Divisão Administrativa e Financeira, no sector de Aprovisionamento e Contratação Pública, serviço igualmente integrante dos serviços do Município de Vila do Porto;

Considerando que, a referida trabalhadora manifestou concordância em aceitar a mobilidade na mesma carreira e categoria de Técnico Superior, onde se encontra integrada, passando a exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira, no sector de Aprovisionamento e Contratação Pública, vindo de encontro ao interesse público que preside na presente decisão de mobilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Considerando que está assegurado o necessário cabimento orçamental nas rúbricas 02 01010401 – Pessoal em funções, para corrente ano de 2022.

Face ao exposto determino, em consequência e no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual o seguinte:

- a) Que a Técnica Superior, **Tânia Marisa Costa Chaves**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes à mesma carreira/categoria de Técnico Superior, na Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Taxas e Licenças, no sector de Aprovisionamento e Contratação Pública, deste mesmo município, nos termos do disposto nos artigos 92.º e 93.º da LTFP, mantendo a mesma posição remuneratória, 2.ª, e nível remuneratório 15, da categoria de que é titular, a que corresponde o montante de € 1 205,08 (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), nos termos do artigo 153.º da LTFP.
- b) Que a mobilidade na mesma carreira e categoria, ora determinada, tenha efeitos a partir do dia 01/01/2022.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho à interessada e a todos os serviços da Câmara Municipal.
- d) Que o presente despacho seja publicitado na página eletrónica deste Município e seja afixado no átrio dos Paços do Município.

Vila do Porto, 29 de dezembro de 2021.

A Presidente da Câmara

Barbara Pereira Torres de Madeiras Chaul,

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves